



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 54**, de 8 de junho de 2011

Institui a Semana de Combate às Drogas no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei institui a Semana de Combate às Drogas no Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica instituída a Semana de Combate às Drogas no Município de Toledo, no curso da segunda semana do mês de outubro de cada ano.

**Art. 3º** – A Semana de Combate às Drogas terá por objetivo a conscientização da população por meio de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, para que a sociedade conheça melhor o assunto e promova o debate sobre iniciativas de combate ao uso de drogas.

**Art. 4º** – A Semana de Combate às Drogas integrará o calendário de eventos oficiais do Município.

**Art. 5º** – Será disponibilizado um *link* no sítio oficial da Prefeitura Municipal para a coleta de denúncias de prática ou incentivo ao uso de drogas.

**Art. 6º** – As eventuais custas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária prevista para as áreas de educação e saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 8 de junho de 2011.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO